LEI N°0180/2001

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR MÁQUINAS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica pela presente lei, fixado **PREÇO PÚBLICO** para serviços realizados no território do Município, com máquinas, veículos e equipamentos municipais.

Art. 2° O valor dos serviços de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte tabela:

a) Caminhão Basculante -	R$ 1,00 (um real) o Km/rodado;
b) Retroescavadeira -	R$ 20,00 (vinte reais) a hora;
c) Motoniveladora -	R$ 20,00 (vinte reais) a hora;
d) Carregadeira W20-	R$: 25,00 (vinte e cinco reais) a hora;
e) Trator de Esteira D-50	R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora;
f) Trator Agrícola -	R$ 20,00 (vinte reais) a hora;
g) Trator Agrícola c/ plantadeira -	R$ 20,00 (vinte reais) a hora;
h) Trator Agríc. c/ distribuidor adubo-	R$:15,00 (quinze reais) a hora;
i) Trator Agrícola c/ subsolador-	R$: 20,00 (vinte reais) a hora;
j) Trator Agrícola c/ enciladeira-	R$: 20,00 (vinte reais) a hora.

Art. 3.° Os preços públicos estabelecidos pela presente lei, poderão a qualquer momento serem reajustados ou readaptados, a critério do Poder Executivo, que o fará mediante decreto.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a lei Municipal nº089/98 de 28/09/98; e as demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de outubro de 2001.

EGON MULLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra

ADEMIR SONDA
Secretário de Administração

Protocolo de Publicação Nº 0248/01
Ato: Lei Mun. nº 0380/01
Período da Publicação 15/10/01
a 30/10/01
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 15/10/01
Responsável